



**PORTARIA ANAC Nº 1500/SIA, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

Exclui o aeródromo privado Fazenda Criciúma (MT) do cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.075765/2013-71, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Criciúma;

II - código OACI: SDQW;

III - município (UF): Sorriso (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
13° 24' 36" S / 055° 14' 00,9" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria ANAC Nº 2018/SIE, de 11 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União Nº 242, Seção 1, Página 18, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 27 de junho de 2013.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária